



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE MONTE APRAZÍVEL

FORO DE MONTE APRAZÍVEL

2ª VARA

Rua Monteiro Lobato, nº 269, ., Centro - CEP 15150-000, Fone: 17 3275-1705, Monte Aprazivel-SP - E-mail: Monteapraz2@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 18h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **0001744-29.2019.8.26.0369**
 Classe - Assunto: **Cumprimento de Sentença de Obrigação de Prestar Alimentos - Investigação de Paternidade**
 Requerente: **João Vitor Fracasso Barreto**
 Requerido: **Arivaldo Fernando Barreto**

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Luis Gonçalves da Cunha Júnior**

Vistos.

Homologo o acordo celebrado entre as partes de fls. 101/103, para que produza seus efeitos de direito.

Em consequência, determino a suspensão da presente execução, pelo prazo do cumprimento do acordo, nos termos do **art. 922 do Novo Código de Processo Civil**.

Expeça-se, **com urgência**, contramandado de prisão em favor do executado, enviando-o à autoridade competente.

Desde já ficam às partes cientes de que **decorrido o prazo para cumprimento do acordo** e nada sendo reclamado em **15 (quinze) dias**, o processo será extinto independentemente de nova intimação, porquanto o silêncio caracteriza presunção do efetivo cumprimento do pactuado.

Int.

Monte Aprazivel, 03 de maio de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**